TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Comunicado CREDES/ASCOM nº 7/2020

Resposta aos recursos contra resultado do Edital de Sessão Pública n°5 de 2020, e resultado final da Sessão Pública n°5 de 2020.

Devido ao baixo número de recursos, o TSE e a agência de publicidade resolveram antecipar a publicação do resultado junto às respostas para os recursos.

A recorrente "Brokolis" apresentou recurso contra as **ocorrências 45 e 46** nas quais a comissão verificadora alegou não estarem presentes elementos para pontuação no item 2, a saber, a presença de rastreamento de movimentos de câmera.

Após verificação das imagens "cruas" enviadas pela produtora, essa **reconheceu presentes os elementos para pontuação das peças mencionadas.**

Semelhantemente, a recorrente "Biruta" apresentou recurso contra a **ocorrência 28** na qual a comissão verificadora alegou não estarem presentes elementos para pontuação no item 2, a saber, a presença de rastreamento de movimentos de câmera.

Após verificação das capturas de tela sobre "plugin" Mocha do *software* Adobe After Effects, de função específica de captura de movimento, essa **reconheceu presentes os elementos para pontuação da peça mencionada.**

Os recursos foram registrados no sistema eletrônico sob número (1394529)

Não foram registrados recebimentos de outros recursos dentro do prazo especificado em edital.

Dessa forma, assim como calculado em edital e exposto através de planilha de pontuação atualizada, a empresa Nova Biruta obteve uma pontuação final de 353, oferecendo o valor de R$ 175.400,00.

O restante dos valores das propostas apresentadas para a campanha foram registrados no sistema eletrônico sob número (1394551) e podem ser consultados por meio do seguinte link:

http://www.tse.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-de-publicidade

Pelo exposto, declaro que sagrou-se vencedora da sessão a empresa **Biruta Filmes**.

DANIEL HEROLD CARVALHÊDO
FISCAL TÉCNICO - TITULAR

Documento assinado eletronicamente em **03/08/2020, às 11:40**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

FÁBIA GALVÃO COSTA MACHADO
COORDENADOR(A) DE CAMPANHA, REDES SOCIAIS E WEB

Documento assinado eletronicamente em **03/08/2020, às 11:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1394511&crc=89A89798, informando, caso não preenchido, o código verificador **1394511** e o código CRC **89A89798**.